



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (SUPRESSIVA) Nº 3 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2021

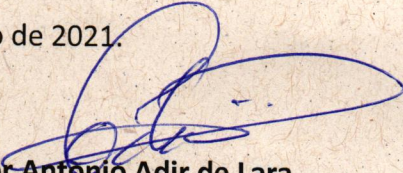
Suprima-se, o "art. 19", e renumerem-se os demais:

"Art. 19. O art. 181 da Lei Complementar nº 49, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 181 As multas serão aplicadas ao proprietário ou corresponsável, aos profissionais responsáveis pelo projeto e execução da obra de acordo com o Anexo IX desta Lei complementar, bem como os regulamentos próprios de cada assunto.

Parágrafo único. Os casos omissos serão arbitrados pelo município por semelhança ao anexo IX."

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2021.


Vereador Antonio Adir de Lara
Relator

Câmara Munic de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	1068/2021
Data	29 / 11 / 21
às	11 horas 17 minutos.
